



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 2.943, DE 25 DE MARÇO DE 2013.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no Placar Oficial do Município no dia

_____/_____/_____

JANE APARECIDA FERREIRA
=Responsável pelo placard=

Concede auxílio ao Morrinhos Futebol Clube e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio ao Morrinhos Futebol Clube, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.293.381/0001-44, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago em 03 (três) parcelas mensais e sucessivas na seguinte ordem:

I – Parcela I: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

II – Parcela II: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

III – Parcela III: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º O auxílio de que trata o artigo 1º será empregado exclusivamente para aquisição de gêneros alimentícios para os atletas da categoria de futebol sub18.

Art. 3º A despesa a que se refere a presente Lei ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2013: função 27, subfunção 27, subfunção 812, programa 0073, atividade 2317, elemento de despesa 3.3.90.41.00, fonte 100.

Art. 4º O presente auxílio será objeto de convenio a ser celebrado entre este Município e o Morrinhos Futebol Clube, através do qual serão especificadas as demais obrigações das partes.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 25 março de 2013; 167º de Fundação e 130º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

PAULO ROBERTO DE SOUZA
=Secretário de Administração=



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI 2.549, DE 15 DE MARÇO DE 2013

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Morrinhos,

01. A presente proposta visa subvencionar o Morrinhos Futebol Clube em sua categoria de base, especificamente na sub 18. O nosso time de futebol está disputando o certame estadual da referida divisão, e o apoio da Prefeitura nesse sentido é fundamental para que a equipe logre êxito na competição. Veja que o valor é relativamente módico, isto é, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e não onerará os cofres públicos de forma sensível.

02. Outro ponto digno de nota é que se não for apoiada a formação do time, com valores da casa, o Morrinhos Futebol Clube profissional dificilmente conseguirá formar uma equipe competitiva para a disputa de campeonatos futuros, pois não pode ficar dependente somente de contratação de atletas de outras praças esportivas.

03. Isto posto, encaminhamos o PL 2.549, de 15 de março de 2013, para apreciação dos nobres Edis.

Morrinhos, aos 15 de março de 2013; 167º de Fundação e 130º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

Paulo Roberto de Souza
Rafael Rodrigues Sousa
Emerson Martins Cardoso